

**PORTARIA Nº 016/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019**

**NOMEIA SERVIDORES COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como Agentes de Desenvolvimento do Município de Atílio Vivácqua-ES, os servidores: **Eliandro Verly Alamon, Franciele Aparecida Costa Lemos, Márcia Almeida Miguel e Vinícius Guioto Santos Baptista**, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

**Art. 3º** - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:

- I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
- II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
- III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

**Prefeito Municipal**